



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-A/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA

Logradouro: RUA PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, Nº 76, BAIRRO IMPERIAL

Cidade: TOCANTINS/MG - CEP: 36.512-000

CNPJ: 46.766.632/0001-61 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004365145.00-82

TEL.: (32) 99985-5555 - E-MAIL: santossilvalicita@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636 SSP/MG, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-17.759.192 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na RUA MARIA JOSE DE LUCCA, Nº 210, BAIRRO SANTA CRUZ, na cidade de UBÁ/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, tais como: Madeira serrada, Materiais em concreto, Ferragens para serralheria, Materiais Elétricos entre outros itens descritos e especificados no anexo I do Edital, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias, na manutenção e/ou execução de obra nova.

ANEXO I

LOTE	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
1	19518	01 MÓDULO DE INTERRUPTOR 10A COM PLACA DE ENCAIXE SEM USO DE PARAFUSO APARENTE	75	R\$ 7,25	R\$ 543,75	PLUZIE
2	19519	02 MÓDULOS DE TOMADAS 10A COM PLACA DE ENCAIXE SEM PARAFUSO APARENTE	50	R\$ 15,85	R\$ 792,50	PLUZIE
3	19520	03 MÓDULOS DE INTERRUPTOR 10A COM PLACA DE ENCAIXE SEM USO DE PARAFUSO APARENTE	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00	PLUZIE
4	29989	1 MÓDULO INTERRUPTOR 10A + 2 MÓDULOS TOMADAS 10A 2P+T COM PLACA DE ENCAIXE SEM PARAFUSO APARENTE	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	PLUZIE
5	29990	2 MÓDULOS INTERRUPTORES SIMPLES 10A COM PLACA DE ENCAIXE SEM USO DE PARAFUSO APARENTE	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00	PLUZIE
6	21056	3 MÓDULOS TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA DE ENCAIXE SEM PARAFUSO APARENTE	75	R\$ 17,50	R\$ 1.312,50	PLUZIE
7	30009	ABRAÇADEIRA AÇO 22-32	250	R\$ 1,35	R\$ 337,50	FOX
8	30010	ABRAÇADEIRA AÇO 25-38	250	R\$ 1,35	R\$ 337,50	INCA
11	30011	ABRAÇADEIRA NYLON 280MMX3,5	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00	RINO
13	15044	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 02 FIOS, DIÂMETRO DO ARAME 1,60MM, ROLO 250 METROS	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00	BELGO
18	30016	ARRUELA BORRACHA P/ TELHA	5.000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00	MF
33	30021	BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO 1/2 1M	150	R\$ 16,33	R\$ 2.449,50	MB
35	15056	BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO - 3/16" X 1 M.	25	R\$ 3,96	R\$ 99,00	MB
36	15057	BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO - 3/8" X 1 M.	25	R\$ 8,23	R\$ 205,75	MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

51	15063	BOCAL E-27 COM RABICHO	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00	FOX
52	30023	BROCA A RAP. 1/4	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50	MTX
53	19569	BROCA A RAP. 1/8	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00	MTX
54	30115	BROCA A RAP.3,00MM	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50	MTX
55	30024	BROCA A RAP. 3/32	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00	MTX
56	28723	BROCA A RAP. 3/8	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00	MTX
57	30027	BROCA A RAP.4.0MM	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	MTX
58	30025	BROCA A RAP. 5/16	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50	MTX
59	30026	BROCA A RAP. 5/32	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	MTX
60	21061	BROCA A RAP.8,0MM	35	R\$ 8,05	R\$ 281,75	MTX
61	15070	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 12	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00	MTX
62	30028	BROCA DE MADEIRA 10MM	250	R\$ 15,20	R\$ 3.800,00	MTX
63	15073	BROCA DIAMANTADA PARA COCRETO Nº 10	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50	MTX
64	15074	BROCA DIAMANTADA PARA COCRETO Nº 12	40	R\$ 10,75	R\$ 430,00	MTX
65	15075	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO Nº 6	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00	MTX
66	15076	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO Nº 8	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50	MTX
67	30029	BROCA VIDEA LONGA 12MM X 300MM	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	MTX
68	15077	BUCHA DE NYLON DE 10 MM. PARA PARAFUSO	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00	USAF
69	15078	BUCHA DE NYLON DE 12 MM. PARA PARAFUSO	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00	USAG
70	15079	BUCHA DE NYLON DE 8 MM. PARA PARAFUSO	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00	USAF
71	30030	BUCHA FIXAÇÃO 05	750	R\$ 0,05	R\$ 37,50	USAF
72	30031	BUCHA FIXAÇÃO 06	750	R\$ 0,05	R\$ 37,50	USAF
73	30032	BUCHA FIXAÇÃO 07	750	R\$ 0,06	R\$ 45,00	USAF
74	30033	BUCHA FIXAÇÃO 08	750	R\$ 0,08	R\$ 60,00	USAF
75	30034	BUCHA FIXAÇÃO 10	750	R\$ 0,13	R\$ 97,50	USAF
76	30035	BUCHA FIXAÇÃO 12	750	R\$ 0,13	R\$ 97,50	USAF
78	15085	CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V ANTICHAMA COM SELO DO INMETRO	1.000,00	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00	MEGA
79	19534	CABO FLEXIVEL 16MM 750V ANTOCHAMA COM SELO DO INMETRO	250	R\$ 11,71	R\$ 2.927,50	MEGA
81	15089	CABO FLEXIVEL 4MM 750V ANTICHAMA COM SELO DO INMETRO	350	R\$ 2,85	R\$ 997,50	MEGA
83	15091	CABO MULTIPLEX 2 X 1 X 10MM	1.000,00	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00	MEGA
84	15092	CABO MULTIPLEX 2 X 1 X 16MM	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00	MEGA
85	15093	CABO P.P 2 X 1,5MM	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00	CORFIO
88	15097	CADEADO 30 MM DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX. CHAVE DE LATÃO NIQUELADO.	15	R\$ 12,12	R\$ 181,80	BRAVO
91	15105	CAIXA DE LUZ 2X4 REFORÇADA, PRODUZIDA EM TERMOPLASTICO	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00	LEGRAN D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

92	19537	CAIXA DE LUZ SEXTAVADA PARA TETO	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50	LEGRAN
93	15106	CAIXA DE PASSAGEM COM GRELHA (CAIXA SECA) DN 100 X 100 X 40.	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00	LEGRAN
96	29992	CANDUÍTE ¾ AMARELO PVC	25	R\$ 1,08	R\$ 27,00	DGT
97	30037	CANTONEIRA 10X12 CINZA	38	R\$ 4,35	R\$ 165,30	TOMPSO N
98	30038	CANTONEIRA 20 CM BRANCA	38	R\$ 4,35	R\$ 165,30	TOMPSO N
99	30039	CANTONEIRA 25 CM BRANCA	38	R\$ 5,00	R\$ 190,00	TOMPSO N
100	19542	CANTONEIRA 30 CM BRANCA	38	R\$ 5,90	R\$ 224,20	TOMPSO N
101	19567	CANTONEIRA 40 CM BRANCA	38	R\$ 9,65	R\$ 366,70	TOMPSO N
112	30041	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 30CM LARGURA PARA CALHA	250	R\$ 36,90	R\$ 9.225,00	C.FORT
113	30042	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 40CM LARGURA PARA CALHA	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00	C.FORT
114	30043	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 60CM LARGURA PARA CALHA	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00	C.FORT
125	15122	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) VISE GRIPE 12	2,5	R\$ 42,00	R\$ 105,00	TOMPSO N
127	30045	CHAVE BIELA N11 IGUAL L	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	FOX
129	30047	CHAVE BIELA N17 IGUAL L	10	R\$ 26,34	R\$ 263,40	FOX
132	30049	CHAVE COMBINADA Nº 08	15	R\$ 8,49	R\$ 127,35	MAYLE
133	30050	CHAVE COMBINADA Nº 09	15	R\$ 8,79	R\$ 131,85	MAYLE
137	19543	CHAVE COMBINADA Nº 13	15	R\$ 9,30	R\$ 139,50	MAYLE
139	30053	CHAVE COMBINADA Nº 15	15	R\$ 11,47	R\$ 172,05	MAYLE
141	30056	CHAVE COMBINADA Nº 17	15	R\$ 13,09	R\$ 196,35	MAYLE
143	30055	CHAVE COMBINADA Nº 19	15	R\$ 14,80	R\$ 222,00	MAYLE
145	30058	CHAVE COMBINADA Nº 21	15	R\$ 16,75	R\$ 251,25	MAYLE
147	30060	CHAVE COMBINADA Nº 23	15	R\$ 22,96	R\$ 344,40	MAYLE
161	29993	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V, QUATRO TEMPERATURA, POTÊNCIA DE 5.400W OU SUPERIOR, MARCA FAME, LORENZETTI OU SUPERIOR	50	R\$ 50,25	R\$ 2.512,50	ENERLUX
162	29994	CONDUITE CORRUGADO AMARELO - 1/2" ROLO 50 METROS	25	R\$ 51,80	R\$ 1.295,00	JM
163	15137	CORRENTE GALVANIZADA 10MM	25	R\$ 29,30	R\$ 732,50	RINO
164	15138	CORRENTE GALVANIZADA 3MM	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00	rino
165	30071	CORRENTE ZINCADA 05MM	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	rino
168	15155	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 60 AP	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00	jng
169	15156	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 15 AP	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00	jng
170	15157	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20 AP	15	R\$ 8,35	R\$ 125,25	jng
172	15159	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40 AP	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50	jng



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

173	29995	EBULIDOR ALUMINIO 110V 2000W	10	R\$ 48,45	R\$ 484,50	mc
175	15161	ELETRODUTO PARA CONDULETE 3/4 X 3M	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00	complex
176	15162	ELETRODUTO PVC PESADO 1 1/2" X 3 M	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00	complex
188	15180	FILTRO DE LINHA 4 ENTRADAS COM FUSIVEL	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00	FC
191	19557	FITA ISOLANTE 20 METROS ANTICHAMA	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00	tompson
207	19465	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 A 45W-127V BRANCA, TIPO ESPIRAL	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00	avant
208	19466	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 A 20W-127V. BRANCA, TIPO ESPIRAL	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00	avant
209	19467	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 A 25W-127V BRANCA. BRANCA, ESPIRAL.	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	avant
210	19468	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 A 30W-127V BRANCA. BRANCA, TIPO "U" OU ESPIRAL.	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00	avant
212	29998	LED PAINEL BRANCO DE EMBUTIR POTENCIA 12W QUADRADO	60	R\$ 22,60	R\$ 1.356,00	kian
213	29999	LED PAINEL BRANCO DE EMBUTIR POTENCIA 18W QUADRADO	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00	kian
214	30000	LED PAINEL BRANCO DE EMBUTIR POTENCIA 24W QUADRADO	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	kian
215	30001	LED PAINEL BRANCO DE EMBUTIR POTENCIA 30W QUADRADO	30	R\$ 137,00	R\$ 4.110,00	kian
275	30072	PARAFUSO 3.8 X 22	750	R\$ 0,24	R\$ 180,00	jomarca
276	30073	PARAFUSO 3/8 X 6	750	R\$ 2,55	R\$ 1.912,50	jomarca
277	30074	PARAFUSO 5/16 X 4 1/2	750	R\$ 1,92	R\$ 1.440,00	jomarc
281	15271	PARAFUSO FENDA 4.2 X 38	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00	jomarca
285	30086	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2-1/4 COM PORCA	250	R\$ 1,57	R\$ 392,50	jm
286	30079	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2-3/4 COM PORCA	250	R\$ 1,57	R\$ 392,50	jm
287	30088	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3-1/2 COM PORCA	350	R\$ 2,30	R\$ 805,00	jm
288	30080	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3-1/4 COM PORCA	450	R\$ 1,90	R\$ 855,00	JM
289	30087	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7-1/2 COM PORCA	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	JM
290	30081	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1-1/2 COM PORCA	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00	JM
291	30082	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3-1/4 COM PORCA	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00	JM
292	30083	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5-1/2 COM PORCA	350	R\$ 1,70	R\$ 595,00	JM
295	15272	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADO (PEQUENO)	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00	TREF
296	30075	PARAFUSO P/ VASO BUCHA Nº 08	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00	JF
297	30076	PARAFUSO P/VASO BUCHA Nº 10	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00	JF
299	30091	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 70	10.000,00	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00	JM
300	30092	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X90	5.000,00	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	JM
301	30093	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 60	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00	JM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

302	19477	PARAFUSO SEXT.ROS.SOBER.1/4 X 50	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00	JM
303	15274	PARAFUSO TIPO FENDA PARA MADEIRA 5.5 X 75	1.000,00	R\$ 0,53	R\$ 530,00	JM
327	15287	PINO 20 A - FEMEA	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85	ILUME
328	15288	PINO 20 A - MACHO	15	R\$ 5,15	R\$ 77,25	ILUME
339	15292	PLAFON DE PLASTICO COM RECEPTACULO E-27 DE LOUÇA	60	R\$ 3,53	R\$ 211,80	FOX
340	19485	PLUG PINO T 10A PARA LUZ	15	R\$ 5,70	R\$ 85,50	ILUME
344	15294	PORCA GALVANIZADA 3/16"	250	R\$ 0,13	R\$ 32,50	JM
345	15295	PORCA GALVANIZADA 3/4"	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00	JM
346	15296	PORCA GALVANIZADA 3/8"	250	R\$ 0,24	R\$ 60,00	JM
347	30094	PORCA GALVANIZADA PARA BARRA ROSCADA 5/16	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00	JM
348	30095	PORTA CADEADO 4"	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00	SILVANA
351	30096	PREGO 10X10	500	R\$ 33,20	R\$ 16.600,00	BELGO
353	21079	PREGO 15X15 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA	25	R\$ 19,33	R\$ 483,25	BELGO
357	21081	PREGO 18X30 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA	25	R\$ 15,46	R\$ 386,50	BELGO
358	30111	PREGO 18X30, SEM CABEÇA	10	R\$ 13,25	R\$ 132,50	BELGO
360	15304	PREGO 22X48 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA.	25	R\$ 16,80	R\$ 420,00	BELGO
361	21082	PREGO 25X72 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00	BELGO
364	19490	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00	LEGRAND
366	30006	REATOR P/ LÂMPADAS 400W	15	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00	OS
376	30008	REFLETOR LED 50W IP66 HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA LUZ FRIO	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00	TRIANGULO

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 167.624,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 010/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36.878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. Todavia, poderá o Departamento de Compras determinar que a entrega seja realizada em outro local, desde que dentro do município de Rosário da Limeira/MG.

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade, pesos, medidas dentre outras ações correlatas. Caso seja atestada a má qualidade do produto, quantidade inferior, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A não substituição do produto no prazo ora determinado, acarretará a desclassificação da empresa.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24(vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°:

02.01.00.04.122.002.2.0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30
MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE
ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0013
MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO -
12.361.004.1.0004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - 3.3.90.30
MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA
SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE
DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.15.122.002.2.0036
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.452.006.2.0039
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
02.07.00.20.122.007.2.0043 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE
AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.122.002.2.0050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0056 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. 02.08.00 08.244.008.2.0057 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS - 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 0/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 26 de Abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
